1º ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO: 69-2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASFALTO FRIO ENSACADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA ENTREGA PARCELADA.

ESCLARECIMENTOS

PERGUNTA:

Bom dia! Venho por meio deste solicitar esclarecimento quanto ao item VII.1 Atestados de capacidade técnica, do termo de referência. Acontece que o referido item exige que a empresa licitante apresente inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região a que estiver vinculada, comprovando o exercício de atividade relacionada ao objeto da licitação. Ocorre que, conforme a legislação vigente, o CNAE da empresa licitante encontra-se dispensado de registro junto ao CREA. Ressalta-se que o registro no CREA/SP é obrigatório apenas para empresas que realizem atividades de fabricação (produção técnica especializada) ou prestação de serviços técnicos especificados na Resolução nº 417/1998 do CONFEA, em conformidade com a Lei nº 5.194/1966. Além disso, o edital solicita Certidão de Acervo Técnico (CAT); contudo, trata-se de fornecimento de produto, e não de serviço técnico, razão pela qual tal exigência é inaplicável. Por fim, o item ainda requer declaração formal emitida pela licitante, atestando que os equipamentos necessários para a execução do serviço objeto da licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso. Entretanto, a presente licitação não versa sobre prestação de serviço, mas sim sobre entrega de produtos, sendo, portanto, descabida a exigência.

RESPOSTA:

Prezados,

A documentação de habilitação exigida após a fase de lances do 1º colocado é a que consta no item DO EDITAL "VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

Informamos que no Termo de Referência constou no item "VII. HABILITAÇÃO" o seguinte subtópico "VII.1 Atestados de capacidade técnica (SE FOR O CASO)", conforme percebe-se, a frente consta "SE FOR O CASO", o que não é, conforme bem sabido. De modo que o que será exigido é o subtópico "VII.2 Outros casos" que consta devidamente exigido no edital, no item "7.10.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA"